



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 169, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre acréscimo de dispositivos à Resolução nº 45, de 08.09.82 (III Consolidação do Regimento Interno).

**O VEREADOR MARCOS MESQUITA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** Fica acrescido o seguinte parágrafo 7º ao artigo 34 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara):

*“Art. 34. ....*

*§ 7º. Quando a Comissão julgar necessário a solicitação de parecer jurídico sobre matéria a ela encaminhada, esta será efetuada pelo Presidente da Comissão à Assessoria Jurídica da Câmara, sem anuência da Presidência da Câmara e o respectivo parecer será diretamente a ela endereçado.”*

**Art. 2º** Fica acrescido o seguinte inciso VII ao artigo 81 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara):

*“Art. 81. ....*

*VII – Solicitar parecer à Assessoria Jurídica da Câmara sobre assunto de seu interesse, sem anuência da Presidência da Câmara, cujo parecer será diretamente a ele endereçado.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE**

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 04 de Dezembro de 2001

**Vereador MARCOS MESQUITA**  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

**DAVID DE SOUZA E SILVA**  
Diretor de Secretaria